

Santana, o cargo de provimento em comissão símbolo TCE-03, criado pela Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE/CE de 28/06/2019, com a denominação de Assessor Administrativo, estabelecida pela Resolução Administrativa nº 08/2019, publicada no DOE-TCE/CE de 26/08/2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de junho de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 62/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 15921/2025-3-TC; **RESOLVE cessar** os efeitos da substituição da servidora LUÍZA MAITE DE OLIVEIRA MARTINS MAXIMINO, Analista de Controle Externo, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo TCE-04, concedida mediante Portaria nº 166/2025, publicada no DOE/TCE-CE de 10/03/2025, e, em ato contínuo, **nomeá-la**, nos termos do art. 8º, combinado com o art. 17, inciso III, da Lei nº 9.826/1974, para exercer o cargo de provimento em comissão símbolo TCE-04, criado pela Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE/CE de 28/06/2019, com a denominação de Assessor Administrativo, estabelecida pela Resolução Administrativa nº 08/2019, publicada no DOE-TCE/CE de 26/08/2019, a partir da data da publicação deste Ato.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de junho de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA

PORTARIA Nº 594/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18562/2024-9-TC; **RESOLVE** prorrogar a concessão da bolsa de estágio do estudante de Pós-graduação da área de Direito, FELYPE CARVALHO BEZERRA, a partir de 10/07/2025 até 09/07/2026, na importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Ato da Presidência nº 104/2022, publicado no DOE-TCE/CE em 11/07/2022, bem como auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de junho de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **